

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE FORRO EM MADEIRA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. Objeto

Aquisição de materiais e insumos de forro em madeira no antigo barracão de carpintaria da extinta NOB, situado à Rua XV de Novembro, nº 295 (imóvel dos fundos) – Centro, que será destinado à nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura. Não inclui os serviços referentes à execução do forro.

Abaixo, a relação descritiva e quantitativa dos materiais a serem adquiridos:

Nova sede administrativa da SMC				
Item	Descrição	Vr. Unitário	Qtidade	Vr. Total
1	76457 - Manta térmica dupla face (1m largura)	R\$ 8,50	500m	R\$ 4.250,00
2	85 - Forro Pinus 0,01 x 0,10 x 3,00m (e x L x c)	R\$ 45,00	500m ²	R\$ 22.500,00
3	76458 - Ripa Peroba do Norte 0,015 x 0,05 x 3,00m (e x L x c)	R\$ 12,54	96 unidades	R\$ 1.203,84
4	76456 - Tábua Cedrinho 0,023 x 0,15 x 3,00m (e x L x c)	R\$ 54,06	20 unidades	R\$ 1.081,20
5	76455 - Tábua Cedrinho 0,023 x 0,20 x 3,00m (e x L x c)	R\$ 72,06	12 unidades	R\$ 864,72
6	49363 - Pino pinador F 30mm (caixa com 5mil unidades)	R\$ 120,00	10 caixas	R\$ 1.200,00
7	68415 - Prego 15 x 15	R\$ 23,00	04 kg	R\$ 92,00
8	52622 - Prego 17 x 21	R\$ 23,00	07 kg	R\$ 161,00
9	219 - Prego 18 x 27	R\$ 23,00	07 kg	R\$ 161,00
VR. TOTAL				R\$ 31.513,76

Observações:

- Madeira Pinus: não estrutural; seca; serrada; com friso; encaixe macho-fêmea; sem rachadura; sem empenamento; sem nós soltos; uso interno; acabamento para forro com recebimento de verniz ou pintura; oriunda de reflorestamento ou com outra procedência indicada.
- Madeira Peroba: para compor estrutura de telhado; seca; bruta; sem rachadura; sem empenamento; madeira de lei; com DOF.
- Madeira Cedrinho: para compor acabamento de beirais do telhado; seca; serrada; sem rachadura; sem empenamento; madeira de lei; com DOF.
- As madeiras fornecidas devem atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao fornecimento de madeira serrada para uso em edificações.

2. Prazo

Data de início para entrega dos produtos: após a emissão da Nota de Empenho.

Prazo final para entrega dos produtos: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho.

Data de entrega da Nota fiscal: até 05 dias úteis após a entrega dos produtos.

3. Fundamentação da contratação

O referido imóvel foi desocupado recentemente, e em vistoria ao local, foi identificado que o forro em PVC do salão central e o forro em madeira Pinus dos cômodos situados à direita do salão principal (para quem acessa o imóvel a partir da Rua XV de Novembro) estavam em más condições, apresentando avarias, deformações estruturais decorrentes da ação prolongada do tempo, empenamento e desníveis, perda de resistência, comprometimento da fixação, sinais de desgaste por ausência de manutenção preventiva, necessitando, portanto, ser substituído.

Do ponto de vista dos aspectos históricos, estéticos e arquitetônicos, a definição pelo forro em madeira fundamenta-se por aspectos tais como: harmonia com o forro original existente em outros cômodos do mesmo imóvel (que também é em madeira Pinus); compatibilidade estrutural com edificações históricas e de tipologia industrial ferroviária; respeito à materialidade original da edificação e coerência estética com a tipologia histórica; reforço identitário da edificação e adequação aos princípios de conservação.

Do ponto de vista material e estrutural, o uso do forro em madeira fundamenta-se por aspectos tais como: a madeira tem boa capacidade de isolamento térmico, principalmente se empregada em conjunto com a manta de isolamento; conforto acústico; durabilidade, considerando seu emprego em ambientes fechados, sem incidência direta de insolação e chuva; facilidade de manutenção e substituição pontual; leveza estrutural; estanqueidade da cobertura, contribuindo assim para a climatização interna do imóvel.

4. Requisitos da contratação

A Contratada deverá apresentar preços compatíveis com os praticáveis no mercado, Certidão Negativa de Débitos no âmbito municipal, CNPJ ativo, idoneidade e expertise.

4.1. São obrigações da **Contratada**:

- 4.1.1. Fornecer os produtos em estrita observância das especificidades deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos requisitos contratuais.
- 4.1.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, na sua proposta e no contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes.
- 4.1.3. Atender prontamente as exigências da SMC inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e às dúvidas e questionamentos que ocorrerem em relação ao fornecimento dos produtos.
- 4.1.4. Prestar informações sobre o prazo de entrega e afins e, caso ocorram imprevistos, comunicar a SMC e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução dos mesmos para normalização do cumprimento do contrato a contento.
- 4.1.5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto mediante prévia anuência da SMC, se for o caso.
- 4.1.6. Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 4.1.8. Pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução do contrato.
- 4.1.9. Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias de sua equipe.
- 4.1.10. Comunicar à SMC quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos produtos, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 4.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e pela garantia dos produtos conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.12. Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com imperfeições, defeitos ou incompatibilidade com o solicitado.
- 4.1.13. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Cultura, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários, em prazo fixado pelo contratante.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.
- 4.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido na logística, bem como pelos materiais e equipamentos necessários para a entrega e conferência do objeto deste Termo de Referência, garantindo a segurança de sua equipe e o adequado transporte e acondicionamento do material.
- 4.1.16. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal.
- 4.1.17. É expressamente vedado à empresa contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução deste Termo de Referência, servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, comissionado, função de confiança ou emprego público vinculados à Administração Pública Municipal de Araçatuba.
- 4.1.17.1. A presente vedação fundamenta-se no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
“§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”
O descumprimento desta disposição caracteriza infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.
- 4.1.18. Ofertar materiais e insumos de qualidade, enquadrados nas normas técnicas vigentes.
- 4.1.19. Cumprir os protocolos técnicos adequados tocantes aos produtos elencados neste Termo de Referência.
- 4.1.20. Fornecer DOF – Documento de Origem Florestal quando exigido pela legislação ambiental vigente e Nota Fiscal de Origem Regular.

- 4.1.21. Substituir imediatamente produtos e insumos que apresentarem desconformidades com as exigências, sem ônus para a contratante.
- 4.1.22. Atender aos prazos para entrega dos produtos acima descritos.

4.2. São obrigações da **Contratante (SMC)**:

- 4.2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.
- 4.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita entrega dos mesmos.
- 4.2.3. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos itens.
- 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.6. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.
- 4.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.
- 4.2.8. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.
- 4.2.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.2.10. Notificar, por escrito, à empresa Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

5. Solução como um todo

5.1. Da garantia:

- 5.1.1. A garantia mínima do produto contar-se-á a partir da aceitação deles pela Administração.
- 5.1.2. A garantia mínima será de 90 dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual do fabricante/fornecedor.
- 5.1.3. Durante o período de garantia, se houver necessidade de revisão, reparos ou substituição, o Município de Araçatuba notificará a contratada, que terá 48 (quarenta e oito) horas para agendar e efetuar a inspeção, reparos, substituição, se necessário.
- 5.1.4. O fornecimento de novos produtos durante o período de garantia será executada sem ônus para o Município de Araçatuba, caso seja defeito de fabricação ou vício do produto.

5.2. Da veiculação e da proteção de dados:

- 5.2.1. A Contratada não deve proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.2.2. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e na LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.3. Das sanções administrativas:

- 5.3.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do ajuste, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas ou prática de ato que comprometa a regular execução da contratação direta por dispensa de licitação, o contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;
 - Multa, a ser fixada proporcionalmente à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração;
 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 5.3.3. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, o dano eventualmente causado ao interesse público e a reincidência.

6. Modelo de execução do objeto

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará ao encargo do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPPHAC) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura (SAAF).

Caberá aos responsáveis pelo acompanhamento:

- Acompanhar a entrega dos produtos.
- Informar à Contratada as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato.
- Orientar a Contratada sobre a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração.
- Anotar infrações contratuais que forem constatadas, reportando-as à SMC.
- Solicitar a substituição de materiais que não estiverem em consonância com as premissas deste Termo de Referência.
- Paralisar as entregas que não estejam sendo executadas em conformidade com a boa técnica, as normas de segurança e afins.
- Atestar as Notas Fiscais.

Esse acompanhamento por parte dos departamentos da SMC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ou responsabilidade solidária da SMC, inclusive perante terceiros. Em caso de dúvidas ou divergências no decorrer da execução do contrato, deverá ser acionado o Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Secretaria Municipal de Cultura.

Regime da contratação: entrega dos produtos conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá fornecer nome de responsável com respectivo contato telefônico, objetivando a comunicação rápida no que se refere ao objeto deste Termo de Referência.

Locais de entrega dos produtos: Rua XV de Novembro, nº 295 (fundos), Centro, Araçatuba/SP. Contato do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural: (18) 3637-3736.

7. Modelo de gestão do contrato

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e insumos de forro em madeira.

8. Critérios de medição e pagamento

O procedimento de pagamento dos produtos contratados seguirá as seguintes prerrogativas:

- Após a entrega completa dos produtos e o aceite por parte da SMC, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e conter o detalhamento dos itens adquiridos, o número de Empenho e informar o valor do imposto para o recolhimento.
- Na hipótese de conter qualquer irregularidade na Nota Fiscal no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a PMA notificará a Contratada para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.
- O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato, após o atesto da execução do contrato.
- O pagamento será efetivado em parcela única, por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa fornecedora, de qualquer estabelecimento bancário regularizado.
- Para fins de pagamento, a PMA observará rigorosamente o atendimento das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, constantes no contrato.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A contratação do objeto deste Termo de Referência acontecerá pela Compra direta – Dispensa de Licitação, com ampla concorrência para seleção do fornecedor por meio de sítio eletrônico da PMA, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite para Dispensa de Licitação para aquisição de bens, materiais e serviços comuns, conforme Decreto 12.807/2025 é de R\$65.492,57.

O critério de julgamento para seleção do fornecedor será pelo menor preço, desde que atendidas às especificações deste Termo de Referência.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com o orçamento em anexo e os dados constantes neste termo, não superior ao valor de **R\$31.513,76**.

Fica responsável pela verificação dos orçamentos o Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, que correrão a expensas da SMC, possuem adequação orçamentária e financeira (incs. I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal),

Araçatuba, 02 de março de 2026.

Manuella Boreggio Costa dos Santos

Diretora do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha

Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C92A-1228-B16D-846F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA (CPF 220.XXX.XXX-44) em 10/03/2026

09:36:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/C92A-1228-B16D-846F>